

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CONSULTA PRÉVIA**  
**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – MURO DE PEDRA EM VÁRZEA - EN16**  
**OBRA N.º 19/2024**

**CONTRATO**

Superior da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul e servindo de Oficial Público da mesma, é celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

----- **Primeiro:** \_\_\_\_\_, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em representação do Município de São Pedro do Sul, pessoa coletiva de direito público número 506.785.815, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente desta Edilidade, de 25/11/2021, com as alterações introduzidas pelo despacho de 07/03/2022, a saber as competências conferidas pela alínea f), n.º 2, do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com a alínea a) n.º 1, do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ex vi Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04. -----

----- **Segundo:** \_\_\_\_\_, concelho \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, concelho \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal, em representação da firma SOLUÇÃOVIDA - ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE, UNIPESSOAL LDA, com sede na Av. D. Afonso III, EN 231, Km 37.5 - Vila Chã, freguesia de Santa Comba, concelho de Seia, pessoa coletiva n.º 514168358, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Seia, sob o mesmo número, portadora do alvará de construção n.º 86672-PUB. -----

----- É verificada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que o legitimam para intervir neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal e a identidade do segundo outorgante pelo seu cartão de cidadão, bem como dos poderes que o legitimam neste ato, pela certidão que me foi exibida. -----

----- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante e em nome do seu representado, Município de São Pedro do Sul, é dito que de acordo com despacho do Presidente desta Edilidade, datado de 11/09/2024, fundamentado no Relatório Final do Júri, adjudicando a empreitada acima identificada, em conformidade com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante em 10/08/2024, no âmbito do Consulta Prévia para empreitada de “ Construção e Beneficiação de Arruamentos no Concelho – Muro de Pedra em Várzea - EN16 ”, vinha celebrar com esta o respetivo contrato cuja minuta foi aprovada por seu despacho, datado de 11/09/2024. -----

1º

----- A empreitada rege-se de acordo com o estabelecido no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2º

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada acima designada, conforme proposta apresentada pela representada do(s) 2.º(s) outorgante, datada de 10/08/2024, pela importância de €39.930,98 (trinta e nove mil novecentos e trinta euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, valor calculado em função da lista de preços unitários apensa à proposta.-----

3º

----- O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento no orçamento em vigor no Município de São Pedro do Sul para o presente ano económico sob a rubrica: classificação orgânica 02; classificação económica 07.03.03.01, com o número de cabimento 36555 e compromisso obra n.º19/2024/2024 e número sequencial 42857. -----

4º

----- Foi garantida a execução do contrato pela prestação de caução, correspondente a 5% do valor da adjudicação da empreitada no valor de €1.996,55, consubstanciada pela apresentação de seguro caução, emitida pela Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros e Reaseguros – Sucursal em Portugal, em 18/09/2024. -----

5º

----- Após a celebração do contrato, os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-ão por medição, descontando-se nos pagamentos 5% para reforço de garantia.-----

6º

----- O prazo de execução da empreitada é de 60 (sessenta dias), contados a partir da data do auto de consignação (em anexo). -----

7º

----- O prazo de garantia da obra é contado a partir da data da assinatura da receção provisória, nos termos estabelecidos no n.º 2 do art. 397 do CCP, na sua atual redação.-----

8º

----- A empreitada fica sujeita ao regime de revisão de preços tal como é definido na cláusula n.º 37, do Caderno de Encargos.-----

9º

----- É admitida a possibilidade de cessão da posição contratual por parte da representada do segundo outorgante, nos termos do artigo 316.º e seguintes do CCP, na sua atual redação. -----

10º

----- Com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato nos termos do art.º 290.º-A, do CCP, na sua atual redação, foi por despacho do representante do primeiro outorgante, datado de 29/07/2024, nomeado como Gestor do Contrato [REDACTED] -----

11º

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL**

----- Em sede de execução do presente contrato, todas as comunicações da representada do primeiro outorgante dirigidas à representada do segundo outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico. -----

-----Todas as comunicações do adjudicatário dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

- Município de S. Pedro do Sul,
- Morada: Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul
- telefone: 232720140
- email: geral@cm-spsul.pt;

----- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

12º

----- A representada do segundo outorgante compromete-se a executar inteiramente os trabalhos nas condições do Caderno de Encargos dentro das cláusulas previstas e fixadas, pelos preços unitários indicados na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor respeitantes a empreitadas de obras públicas e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.-----

13º

----- Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

14º

----- O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura.-----

15º

----- Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 96º do CCP, na sua atual redação, o Caderno de Encargos, o Convite de Consulta Prévia e a proposta adjudicada.-----

----- Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

16º

----- Em tudo o omissa no presente contrato, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----

----- Disposições finais: Pelo segundo outorgante foi declarado que, em nome da sua representada, aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.-----

----- O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----



**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Assim o disseram e assim o outorgaram.**

Foram disponibilizados via plataforma electrónica os seguintes documentos:

- Proposta e documentos anexos;
- Certidão Permanente n.º 4345-7878-0588 da Conservatória do Registo Comercial de Seia válida até 01/03/2025;
- Declaração da Segurança Social, emitida em 31/07/2024;
- Certidão da Repartição das Finanças, emitida em 05/08/2024;
- Seguro caução, emitido pelo Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reaseguros – Sucursal em Portugal em 18/09/2024;
- Alvará de Construção n.º 86672 - PUB;
- Registo Criminal;
- RCBE;
- Os Despachos citados encontram-se arquivados na Secção de Empreitadas e Projetos, junto do respetivo processo.

(IRR)

Assinada digitalmente por [REDACTED]

Data: 2024.11.04 15:50:38 GMT

Assinada digitalmente por [REDACTED]

Data: 2024.11.04 20:55:28 GMT